



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Justificativa e interesse público. A contratação ora pretendida visa atender necessidade institucional da Câmara Municipal, devidamente identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e refletida no Projeto Básico de Engenharia, relacionada à adequação da infraestrutura física, à ampliação da capacidade de atendimento ao público, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, ao aprimoramento da acessibilidade universal e ao atendimento às normas de segurança e prevenção de riscos. A ampliação e readequação da sede do Poder Legislativo Municipal constitui medida indispensável para assegurar condições adequadas ao desempenho de suas funções institucionais, à transparência e à aproximação com o cidadão, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

O empreendimento proporcionará aumento de área útil e melhor aproveitamento dos espaços físicos, com a criação e consolidação de ambientes administrativos e de atendimento ao cidadão, sala(s) de apoio, áreas técnicas e de apoio operacional, bem como a adequação das instalações existentes às normas técnicas de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e funcionalidade. A intervenção resultará na reorganização dos fluxos internos, na melhoria das condições de trabalho, na racionalização do uso de recursos e na potencial redução de custos operacionais decorrentes de adaptações provisórias ou locações de imóveis de terceiros, configurando vantagem para a Administração, nos termos do art. 11 e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compatibiliza a satisfação da necessidade pública com a busca da proposta mais vantajosa e com a gestão eficiente dos recursos orçamentários.

A não execução da obra acarretaria a manutenção de inadequações funcionais e de limitações de infraestrutura que comprometem a plena atuação da Câmara Municipal, tais como:

I – insuficiência de espaços físicos para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público, com reflexos negativos na qualidade e celeridade dos serviços prestados;

II – permanência de condições construtivas e de acessibilidade eventualmente desconformes com a legislação aplicável, gerando riscos à segurança, à saúde ocupacional e ao conforto de servidores, vereadores e usuários em geral;

III – necessidade de manutenção de soluções paliativas, improvisadas ou temporárias, com maior dispêndio de recursos em adaptações pontuais, correções emergenciais e ajustes recorrentes, em detrimento de uma solução definitiva e planejada;

IV – limitação da capacidade institucional de ampliação de serviços, realização de eventos, audiências públicas e demais atividades típicas do Poder Legislativo, prejudicando a transparência, o controle social e a aproximação com a população. Nessa perspectiva, a contratação da obra configura medida necessária e conveniente ao interesse público, alinhada ao planejamento da Administração e às diretrizes estabelecidas no ETP e no Projeto Básico.